



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 83.

DISPOE SOBRE:- Altera a alíquota da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem de que trata o artigo 254 - Capítulo VI, da Lei nº 62 de 30 de dezembro de 1966 -(CÓDIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO).

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:- faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - A alíquota de 1,5% (um e meio por cento) do salário mínimo, por hectare, da Taxa de Conservação de Estradas / de Rodagem de que trata o Capítulo VI - artigo 254 da / Lei nº 62 de 30 de dezembro de 1966, passa a ser de / 0,5% (meio por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, aos 15 dias do mês de fevereiro de 1968.

Elísio Pereira da Silva

Elísio Pereira da Silva

Prefeito Municipal.

Registrada no Livro competente, publicada por edital fixado em lugar de costume na data supra.

João Mendes Barreto

João Mendes Barreto
Secretário-substituto.